PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Instrução Normativa 11/ 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROTOCOLO DE ENFRETAMENTO AO BULLYING E CYBERBULLYING.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Artigo 1º – Fica Instituído o Protocolo de Enfrentamento ao Bullying e Cyberbullying na Rede Municipal de Educação de São Caetano do Sul.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:
I – A intimidação sistemática, conhecida como Bullying, configura-se como uma forma recorrente de violência entre pares, caracterizada por práticas agressivas, discriminatórias e excludentes, sustentadas por relações assimétricas de poder entre as partes envolvidas.
II - O *bullying* escolar é compreendido como um processo social danoso, caracterizado por comportamentos interpessoais indesejados, repetitivos e intencionais, sustentados por desequilíbrios de poder e por normas institucionais e sociais que legitimam a exclusão e a discriminação. Essas práticas produzem impactos físicos, emocionais, sociais e pedagógicos, atingindo não apenas os alvos (vítimas) e autores (agressores), mas toda a comunidade escolar.
III - O *cyberbullying*, por sua vez, consiste na prática da intimidação sistemática por meio de tecnologias digitais e ambientes virtuais. Suas especificidades, como a ampla difusão, a permanência dos registros e o funcionamento contínuo das redes, ampliam os danos e dificultam o enfrentamento, exigindo atenção redobrada das instituições educacionais e das famílias.

Artigo 3º - O Protocolo instituído possui as seguintes diretrizes:
I - **Acolhimento**
II - **Comunicação**
III – **Formação Continuada**
IV **- Promoção de convivência inclusiva**
V – **Prevenção**
VI – **Proteção**

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá promover um processo formativo contínuo para todos os profissionais da educação.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 23 de junho de 2026.

Fabiano Augusto João

Secretário Municipal de Educação

PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO *BULLYING* E *CYBERBULLYING*

1 APRESENTAÇÃO

A prevenção e o enfrentamento ao *bullying* e às demais formas de violência no contexto escolar constitui uma responsabilidade pública compartilhada, alinhada ao dever constitucional de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes. No âmbito federal, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) e da Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate às Violências nas Escolas (CGAVE), tem desenvolvido ações estruturadas voltadas à promoção de ambientes educacionais seguros, inclusivos e pautados na cultura de paz.

Nesse contexto, destaca-se o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), operacionalizado pelo Programa Escola que Protege, que organiza diretrizes, fluxos e estratégias para a prevenção, monitoramento e resposta às diversas manifestações de violência no espaço escolar, incluindo o *bullying* e o *cyberbullying*.

O presente texto, elaborado a partir destes materiais técnicos tem como finalidade integrar e subsidiar o **Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao *Bullying* e *Cyberbullying* de São Caetano do Sul**, oferecendo fundamentação conceitual, normativa e metodológica para orientar a atuação das unidades escolares. Seu foco recai sobre a compreensão ampliada do *bullying* como fenômeno relacional, multifatorial e socialmente produzido, bem como sobre a necessidade de respostas institucionais articuladas, preventivas e educativas.

Este conteúdo dialoga diretamente com os fluxos operacionais previstos no Protocolo Municipal, que detalha procedimentos de identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento das situações de *bullying* e *cyberbullying*. Assim, teoria e prática se complementam, fortalecendo a capacidade institucional do município de promover trajetórias escolares seguras, respeitosas e inclusivas.

1.1 BULLYING NAS ESCOLAS: UM FENÔMENO RELACIONAL E MULTIFATORIAL

O *bullying* configura-se como uma forma recorrente de violência entre pares, caracterizada por práticas agressivas, discriminatórias e excludentes, sustentadas por relações assimétricas de poder. Embora frequentemente associado ao cotidiano escolar, seus efeitos extrapolam os limites da escola, alcançando famílias, comunidades e serviços.

Trata-se de um fenômeno que não pode ser reduzido a comportamentos individuais isolados. O *bullying* emerge da interação entre fatores pessoais, familiares, institucionais e socioculturais, sendo reforçado por normas sociais naturalizadas, práticas escolares permissivas e desigualdades estruturais. Por essa razão, sua prevenção e enfrentamento exigem abordagens sistêmicas e intersetoriais.

No ambiente escolar, constituem fatores de risco: a fragilidade do monitoramento adulto, a inexistência ou a ineficácia de normas de convivência, climas escolares marcados por rede protetiva, relações conflituosas e a baixa participação estudantil. Em contrapartida, escolas que cultivam relações pedagógicas baseadas na escuta, no respeito à diversidade e na aplicação justa das regras apresentam menor incidência de situações de *bullying*.

No âmbito familiar, contextos de negligência, violência ou ausência de acompanhamento da vida escolar ampliam a vulnerabilidade de crianças e adolescentes. Já vínculos familiares protetivos, com limites claros e apoio emocional, atuam como importantes fatores de proteção. Entre os pares, o isolamento social e a fragilidade das redes de amizade aumentam o risco de vitimização, enquanto relações solidárias contribuem para a prevenção.

Do ponto de vista individual, aspectos emocionais e comportamentais como: impulsividade, agressividade, ansiedade, depressão e baixa autoestima, podem tanto anteceder quanto resultar na vivência do *bullying*, reforçando a necessidade de articulação entre educação e saúde.

Diante desse cenário, o enfrentamento a este fenômeno requer respostas coordenadas entre escola, famílias, serviços de saúde, assistência social e demais atores da rede protetiva, com foco

na promoção de ambientes escolares seguros, acolhedores e comprometidos com os direitos humanos.

1.2 DEFINIÇÃO DE *BULLYING* E *CYBERBULLYING*

O *bullying* escolar é compreendido como um processo social danoso, caracterizado por comportamentos interpessoais indesejados, repetitivos e intencionais, sustentados por desequilíbrios de poder e por normas institucionais e sociais que legitimam a exclusão e a discriminação. Essas práticas produzem impactos físicos, emocionais, sociais e pedagógicos, atingindo não apenas os alvos (vítimas) e autores (agressores), mas toda a comunidade escolar.

É fundamental afastar a compreensão do *bullying* como mera brincadeira ou conflito pontual. Suas consequências incluem sofrimento psíquico, prejuízos ao desenvolvimento emocional e acadêmico, reforço de padrões violentos entre agressores e sentimentos de medo e insegurança entre aqueles que testemunham as situações.

O *cyberbullying*, por sua vez, consiste na prática da intimidação sistemática por meio de tecnologias digitais e ambientes virtuais. Suas especificidades, como a ampla difusão, a permanência dos registros e o funcionamento contínuo das redes, ampliam os danos e dificultam o enfrentamento, exigindo atenção redobrada das instituições educacionais e das famílias.

Essas formas de violência comprometem o cumprimento da função social da escola, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao fragilizar o ambiente necessário ao processo de ensino-aprendizagem e à convivência democrática.

1.3 DISTINÇÃO ENTRE BULLYING E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA ESCOLAR

É essencial diferenciar o *bullying* de outras manifestações de violência no espaço escolar. O *bullying* possui elementos específicos: **intencionalidade, repetição e desequilíbrio de poder entre pares, com produção de sofrimento físico ou emocional.** Contudo, tais práticas

frequentemente se articulam à padrões sociais e institucionais que legitimam desigualdades e exclusões.

Embora este fenômeno possa envolver condutas que também configuram crimes — como ameaça, injúria, difamação ou discriminação — nem todo conflito ou ato violento se enquadra como *bullying*. A correta caracterização da situação é indispensável para definição de medidas educativas, protetivas e, quando necessário, jurídicas, compatíveis com a natureza de cada caso.

Neste documento, nos baseamos especialmente nos estudos do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral (GEPEM - UNESP/UNICAMP/Fundação Carlos Chagas) especialmente nas produções da Profª Dra. Luciene Regina Paulino Tognetta e Prof.ª Dra. Telma P. Vinha, que revelam o *bullying* como um tipo específico de violência escolar que tem significado moral e relacional na convivência entre pares. Ele não é visto, apenas, como "uma briga" ou "desentendimento qualquer", e sim como um fenômeno estrutural nas relações sociais entre estudantes.

Segundo as pesquisas, o *bullying* caracteriza-se por:

a) *Intenção e repetição* — Não é um único ato isolado, mas um padrão repetitivo de comportamentos agressivos.

b) *Desequilíbrio de poder nas relações* — A agressão acontece entre pares, mas com desigualdade de poder (física, psicológica, social ou simbólica), de modo que a vítima não consegue se defender com facilidade.

c) *Público/observadores envolvidos* — Existe uma dimensão social: outros estudantes testemunham a situação, o que reforça a posição do agressor e isola a vítima.

d) *Efeito na identidade e pertencimento* — Tende a afetar a autoestima e a inclusão da vítima na comunidade escolar.

Nesse sentido, a escola torna-se não apenas um espaço físico, mas um espaço de convivência moral, onde relações de poder, valores e identidade se entrelaçam.

É essencial distinguir o *bullying* de outros fenômenos violentos, pois cada um exige formas diferentes de reconhecimento e intervenção. Vejamos no quadro a seguir algumas informações que podem nos auxiliar nesta diferenciação:

Critério	Bullying	Violência isolada	Indisciplina / conflito pontual	Outras violências graves
Frequência (repetição)	Acontece várias vezes com a mesma vítima.	Acontece uma vez ou raramente.	Surge em situações específicas do dia a dia.	Pode acontecer uma vez ou várias.
Exemplo	Um estudante é chamado por apelidos ofensivos todos os dias pela mesma turma.	Dois estudantes brigam no recreio uma única vez.	Um estudante discute com o colega porque pegou seu material sem pedir.	Um estudante ameaça ou agride seriamente outro estudante.
Intenção	Existe vontade clara de humilhar, excluir ou ferir.	Pode acontecer por impulso ou raiva momentânea.	Muitas vezes é desentendimento, não intenção de machucar.	Pode haver intenção forte de causar dano.
Desigualdade de poder	Há desequilíbrio (mais forte, popular, mais velho ou em grupo).	Geralmente não há desigualdade.	Os envolvidos têm força semelhante.	Pode ou não haver desigualdade.
Quem participa	Normalmente entre estudantes.	Geralmente entre estudantes.	Pode envolver estudante–estudante ou estudante–professor.	Pode envolver adultos, estudantes ou pessoas externas.
Aspecto moral	Fere a dignidade e exclui a vítima do grupo.	Situação de agressividade momentânea.	Quebra de regras ou desentendimento.	Violação grave de direitos (ameaça, agressão séria, crime).
Impacto na vítima	Pode afetar autoestima, identidade e sensação de pertencimento.	Tristeza ou raiva momentânea.	Incômodo passageiro.	Pode causar danos físicos ou psicológicos graves.

Papel do grupo	Colegas assistem, riem ou incentivam, fortalecendo o problema.	Nem sempre há espectadores.	O grupo geralmente não participa diretamente.	Pode haver espectadores, ou não.

Adaptação / síntese de TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; VINHA, Telma Pileggi. Bullying e convivência ética na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

Segundo Tognetta e Vinha, o *bullying* se diferencia principalmente por três elementos centrais: **repetição, intenção de ferir e desequilíbrio de poder**. Por isso, sua intervenção precisa ir além de uma punição pontual, envolvendo o clima de convivência e a responsabilidade do grupo.

Analisando o quadro, podemos verificar como as violências têm diferenças sutis, o que intensifica a necessidade de observação atenta e livre de julgamentos, além da sistematização dos registros para que seja possível análise e classificação adequada das violências.

Importante ressaltar que tanto o *bullying* quanto outras violências têm impacto profundo, mas não são a mesma categoria de fenômeno relacional. Devemos ter em mente que problemas de convivência escolar nem sempre são violência. Muitas vezes são efeitos de indisciplina, mal-entendidos, falta de regras claras ou conflitos pontuais entre crianças / estudantes e tratá-los como violência pode levar a respostas equivocadas.

Contudo, o *bullying* não é apenas um problema comportamental, mas uma negação da convivência ética, porque implica uma decisão de inferiorizar outra pessoa e negar-lhe dignidade e pertencimento. Ou seja, ao identificar tal fenômeno, você não busca apenas a descrição de um ato, mas também a dimensão relacional e valorativa.

Ao analisar um caso de *bullying,* devemos nos questionar:

● Há um alvo que é colocado repetidamente em posição de vulnerabilidade? ● O agressor, consciente ou não, participa de uma dinâmica que reproduz hierarquia e exclusão?

● Observadores e o contexto social da turma contribuem para manter essa estrutura?

● A ação compromete o sentimento de pertencimento, autoestima e segurança da vítima no espaço escolar?

Cada fenômeno exige intervenção distinta (mediação de conflito, apoio emocional, medidas disciplinares, ações restaurativas, etc.) Desta forma, ao identificar padrões poderemos prevenir escaladas de sofrimento emocional, exclusão social e deterioração do clima escolar. Assim, a escola passa de um lugar de punições reativas para um espaço de formação e convivência ética.

1.4 ESTRUTURA NORMATIVA BRASILEIRA

O enfrentamento ao *bullying* no Brasil está amparado por um conjunto articulado de normas legais que orientam a atuação dos sistemas de ensino e dos entes federados. A **Lei Federal nº 13.185/2015** instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, definindo o *bullying* como ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, praticado em contexto de desequilíbrio de poder. A norma estabelece diretrizes para ações de prevenção, conscientização, acompanhamento e orientação, priorizando estratégias educativas e restaurativas.

A **Lei Federal nº 13.277/2016** instituiu o Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola, celebrado em 7 de abril, como marco simbólico para mobilização da comunidade escolar e promoção de práticas pedagógicas voltadas ao respeito e à convivência pacífica.

A **Lei Federal nº 14.811/2024** representou um avanço significativo ao tipificar penalmente a intimidação sistemática e a intimidação sistemática virtual, inserindo esses dispositivos no Código Penal. Além da responsabilização, a lei reforça a atribuição dos municípios na elaboração de protocolos locais de proteção, em articulação com as áreas de educação, saúde, segurança pública e direitos humanos.

Complementarmente, a **Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1/2025** instituiu o Programa Escola que Protege, no âmbito do SNAVE, estruturando ações de formação continuada, monitoramento, resposta intersetorial e fortalecimento da cultura de paz nas escolas.

Esse arcabouço normativo fundamenta e orienta o Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao *bullying* e *cyberbullying* de São Caetano do Sul, assegurando coerência entre a legislação nacional e as políticas públicas locais.

1.5 OBJETIVOS DO PROTOCOLO

Este Protocolo tem como finalidade principal orientar a comunidade escolar sobre procedimentos adequados para reconhecer e intervir em situações de *bullying* e *cyberbullying*, assegurando que gestores, educadores, crianças / estudantes, famílias e profissionais de apoio saibam como agir diante dessas ocorrências.

Busca-se ampliar a capacidade institucional das escolas para lidar com essas situações de maneira articulada, preventiva e educativa, integrando ações de acolhimento, proteção e intervenção responsável. Um eixo central é a formação de toda a equipe escolar para identificar comportamentos que, embora frequentemente minimizados, como “brincadeiras”, podem configurar práticas de violência sistemática.

A abordagem proposta ultrapassa respostas pontuais a incidentes, incentivando uma visão estratégica e contínua, que considere como normas institucionais, práticas pedagógicas, relações de poder e clima escolar relevantes para favorecer ou inibir a violência. Essa análise é fundamental no ambiente virtual, onde o *cyberbullying* se intensifica pela velocidade de propagação e pelo anonimato.

O Protocolo também visa promover a conscientização sobre os impactos do *bullying* no desenvolvimento psicossocial dos estudantes / crianças, estimulando valores como empatia, respeito, cooperação e valorização da diversidade. O enfrentamento dessas práticas deve estar integrado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP), garantindo que não se trate de ação isolada, mas de compromisso permanente.

Destaca-se ainda a importância da participação das famílias e da rede protetiva, reconhecendo que a prevenção e o manejo dos casos exigem atuação compartilhada. As ações devem contemplar

apoio tanto para vítimas quanto para autores das agressões, considerando que os papéis não são fixos e podem se alternar ao longo das dinâmicas relacionais.

Por fim, este Protocolo constitui instrumento prático de apoio à construção de uma cultura institucional orientada pelo cuidado, pela ética e pela promoção do bem-estar coletivo, exigindo revisão constante e engajamento de toda a comunidade escolar.

1.6 O ENFRENTAMENTO AO BULLYING

O *bullying* deve ser compreendido como um fenômeno coletivo, cuja prevenção e enfrentamento dependem da atuação integrada de diferentes atores.

À escola, cabe instituir normas claras de convivência, promover a participação estudantil, garantir formação continuada de seus profissionais e assegurar respostas imediatas, acolhedoras e educativas diante das situações identificadas.

Os **profissionais da educação** desempenham papel central como referências éticas e pedagógicas, sendo responsáveis por observar sinais de sofrimento, intervir de forma qualificada e contribuir para a construção de práticas inclusivas e antidiscriminatórias.

Os **estudantes / crianças** são sujeitos ativos na promoção da convivência democrática, devendo ser incentivados a não reproduzir, não silenciar e não legitimar práticas de violência, bem como a apoiar colegas e buscar ajuda quando necessário. As **famílias**, por sua vez, integram a rede protetiva ao manter diálogo permanente com a escola, observar mudanças comportamentais e reforçar valores de respeito, empatia e solidariedade.

Os **serviços de saúde e assistência social** atuam no acolhimento, avaliação e acompanhamento das situações que demandam atenção especializada, garantindo cuidado integral e articulado.

2 PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO: PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A prevenção ao *bullying* constitui um compromisso ético e institucional, voltado à transformação da cultura escolar e à desconstrução de normas que naturalizam a violência e a discriminação. Investir

em ações preventivas significa fortalecer vínculos, promover direitos humanos e reduzir a incidência e os impactos das violências.

A intervenção, por sua vez, é indispensável sempre que situações de *bullying* forem identificadas. Deve ocorrer de forma imediata, humanizada, assegurando a escuta , a proteção, responsabilização educativa e **articulação com a rede protetiva**, quando necessário.

Prevenção e intervenção são dimensões indissociáveis de uma política pública comprometida com a convivência democrática. Juntas, sustentam a construção de ambientes escolares seguros, inclusivos e promotores do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

2.1 RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

A prevenção e o enfrentamento do *bullying* constituem responsabilidade compartilhada entre os diferentes segmentos da comunidade escolar.

Equipe Gestora - Compete liderar a implementação do protocolo, assegurar sua divulgação, promover formação continuada, monitorar ações preventivas, garantir canais seguros de escuta e acionar a rede protetiva, se necessário.

Professores - Desempenham papel estratégico na identificação precoce, na intervenção imediata, no registro de ocorrências e na promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam habilidades socioemocionais e cultura de respeito.

Famílias - Devem participar das ações educativas, observar sinais de sofrimento ou envolvimento em agressões e manter diálogo constante com a escola.

Comunidade Escolar - Inclui funcionários, parceiros institucionais e organizações do território, colaborando na promoção de cultura de paz e no fortalecimento da rede protetiva.

Apenas havendo um trabalho de parceria e sistematização é que será possível desconstrução deste fenômeno.

2.2 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ATUAÇÃO ESCOLAR

A resposta institucional ao *bullying* e ao *cyberbullying* deve ser orientada por princípios que assegurem a proteção integral e promovam transformações nas relações escolares:

Acolhimento - Garantia de tratamento respeitoso e cuidadoso a alvos/vítimas, autores das agressões e testemunhas, evitando julgamentos precipitados e inferências. Assegurando escuta e suporte emocional.

Escuta qualificada - Recebimento de relatos por profissionais isentos, com ética, discrição e sensibilidade, favorecendo a compreensão adequada da situação.

Proteção - Adoção de medidas imediatas que resguardem a integridade física e emocional dos envolvidos, prevenindo novas ocorrências e promovendo acompanhamento formativo.

Prevenção da revitimização - Evitar práticas que exponham, estigmatizam ou isolem crianças / estudantes, assegurando intervenções que restaurem a convivência respeitosa.

Abordagem intersetorial - Articulação com famílias, serviços de saúde, assistência social e rede protetiva, quando necessário, reconhecendo a complexidade do fenômeno.

Promoção de convivência inclusiva - Desenvolvimento contínuo de ações pedagógicas que estimulem empatia, diálogo, respeito às diferenças e fortalecimento de vínculos, sempre articuladas ao PPP da escola.

3 DIRETRIZES GERAIS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A escola tem papel estratégico na prevenção, identificação e enfrentamento do *bullying* e do *cyberbullying*. Esses procedimentos não criam novas atribuições, mas organizam práticas já esperadas de uma escola comprometida com a proteção integral e com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Sendo assim, este protocolo orienta a atuação escolar e deve seguir fluxo de maneira estruturada e contínua:

1. Observação e identificação de sinais;
2. Registro formal e detalhado (modelo em anexo);
3. Acolhimento com proteção;
4. Intervenção imediata para cessar a violência;
5. Apuração interna com sigilo;
6. Comunicação às famílias;
7. Ações educativas de responsabilização e práticas restaurativas;
8. Encaminhamento à rede protetiva (quando necessário, seguir fluxo municipal de atendimento aos casos de violências contra crianças e adolescentes);
9. Acompanhamento sistemático do caso.

Ressaltamos a importância deste fluxo estar integrado ao PPP e às rotinas institucionais, assegurando consistência e efetividade das propostas.

3.1 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS [1]

3.1.1 Como identificar situações de *bullying*?

Pesquisas indicam que crianças/ estudantes vítimas de *bullying* podem apresentar maior vulnerabilidade emocional, como ansiedade, tristeza persistente e isolamento. No entanto, sinais comportamentais isolados não são suficientes para confirmar situações de *bullying*, pois podem estar relacionados a outros fatores.

Por isso, para além da observação dos comportamentos, a unidade escolar deverá disponibilizar canal institucional específico, seguro, sigiloso e de fácil acesso para o recebimento de relatos,

[1] Este fluxo está fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes do programa Escola que Protege, reconhecendo o bullying e o cyberbullying como situações de violação de direitos, que exigem respostas rápidas, articuladas, educativas e protetivas.

pedidos de ajuda e comunicações de situações de *bullying* e *cyberbullying*, acessível a crianças/estudantes, famílias e profissionais. Esse canal poderá compreender atendimento presencial reservado na própria escola, além de meio escrito ou digital institucional. A Ouvidoria da Educação poderá atuar como canal complementar de comunicação e supervisão, sem prejuízo da obrigatoriedade de a unidade escolar assegurar escuta qualificada, acolhimento, intervenção imediata e proteção dos envolvidos. O funcionamento do canal deverá observar o melhor interesse da criança e do adolescente, a proteção integral, a prevenção da revitimização e os princípios da LGPD, especialmente finalidade, necessidade, transparência, segurança, prevenção e acesso restrito às informações. Além do estabelecimento de relações de confiança entre crianças / estudantes e adultos, a confidencialidade para que o(a) criança/estudante se sintam seguros para falar e expor seus sentimentos e situações.

3.1.2 Acolhimento, escuta e postura

Todos os profissionais da unidade escolar devem estar devidamente preparados para acolher relatos de sofrimento apresentados por crianças/estudantes, atuando com atenção, empatia e responsabilidade ética. É imprescindível evitar julgamentos, minimizações, rótulos ou interpretações precipitadas, reconhecendo que o relato do estudante constitui, em si, um pedido legítimo de ajuda e proteção. A escuta deve ser conduzida de maneira atenta, respeitosa, sigilosa e técnica, assegurando ambiente seguro e livre de exposições desnecessárias.

Diante da identificação ou do relato de situação caracterizada como *bullying*, a atuação institucional deverá observar princípios fundamentais. Inicialmente, deve-se proceder ao acolhimento da vítima, assegurando escuta empática, validação de seus sentimentos e garantia imediata de proteção. Em seguida, é indispensável interromper prontamente qualquer forma de agressão, adotando providências que preservem a integridade física e emocional de todos os envolvidos.

A responsabilização do estudante autor deverá ocorrer de forma educativa, com aplicação das medidas previstas no Regimento Escolar, priorizando o caráter pedagógico das intervenções e evitando respostas meramente punitivas ou excludentes. Sempre que possível, e, mediante consentimento das partes, poderão ser adotadas práticas restaurativas, com vistas à promoção do

diálogo, à reparação de danos e à reconstrução de vínculos, fortalecendo a cultura de convivência ética no ambiente escolar.

Nos casos considerados graves, especialmente aqueles que envolvem *cyberbullying* ou perseguições em ambiente virtual, a escola e/ou a família deverão reunir e preservar evidências, proceder ao registro junto às autoridades competentes, solicitar a remoção de conteúdos ofensivos nas plataformas digitais e acionar, quando necessário, a rede protetiva municipal e os órgãos cabíveis, sobretudo em situações que representem risco imediato à integridade do estudante.

A comunicação com as famílias deverá ocorrer de forma imediata, cuidadosa e corresponsável, garantindo apoio ao estudante alvo/vítima, orientação educativa ao estudante autor e acompanhamento sistemático de toda a situação até sua resolução adequada.

No que se refere ao fluxo de atuação, a identificação da situação poderá ocorrer por meio de relato espontâneo, denúncia, observação de professores ou funcionários, ou comunicação realizada pela família. Ressalta-se que toda suspeita deve ser considerada com seriedade e devidamente apurada.

Após a identificação, deverá ser realizada escuta acolhedora e segura, em ambiente apropriado, assegurando empatia, ausência de julgamentos, sigilo e proteção. O registro deverá conter exclusivamente fatos relatados ou observados, evitando interpretações subjetivas. Quando necessário, poderá ser solicitado apoio do Programa Cuca Legal e/ou dos serviços de saúde e da rede protetiva municipal, garantindo atendimento integral ao estudante.

3.2 Registro Formal da Ocorrência

O Protocolo Municipal de enfrentamento ao *bullying* e *cyberbullying* orienta os seguintes passos para o registro formal das ocorrências:

● Preenchimento formulário (anexo 1) de maneira clara, objetiva e sigilosa; 15
● Arquivamento em local específico, designado pela escola no qual estarão reunidos todos os casos e/ou possíveis casos;
● Acompanhamento sistemático e comunicação às famílias com registros por escrito de cada fase;

● Arquivamento de cópia no prontuário de cada um dos envolvidos após o término de cada ano letivo;

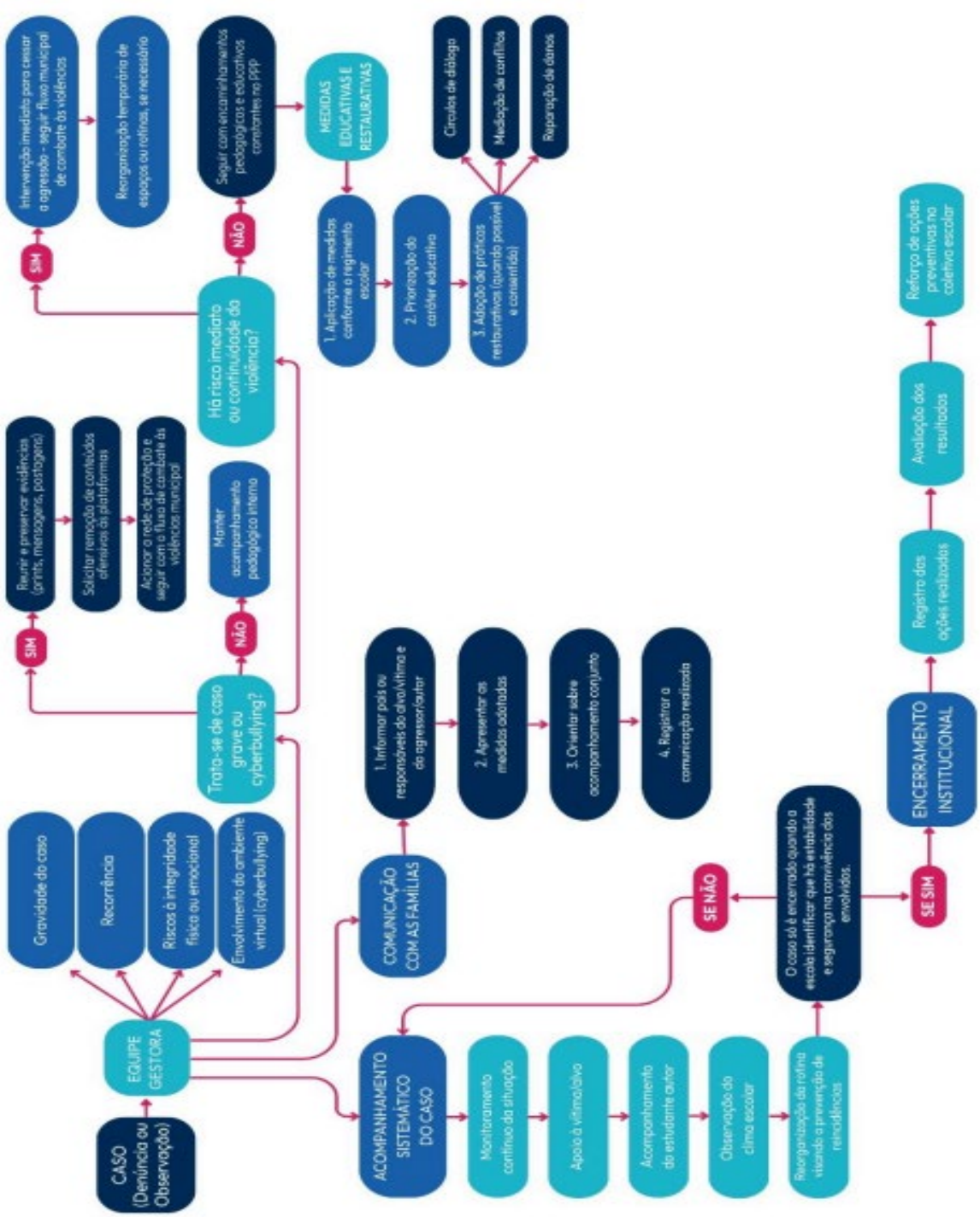
● Elaborar uma planilha e mantê-la atualizada para registro e monitoramento dos casos, tendo em vista que, ao final de cada ano letivo, a U. E. possa analisar esses dados como indicadores do trabalho realizado. (Exemplo de itens de base para planilha - Anexo 5)

Importante: O registro garante continuidade e responsabilidade institucional.

3.3 Avaliação e Acompanhamento

A atuação da equipe gestora diante de situações de *bullying* e *cyberbullying* deve pautar-se por critérios técnicos, análise contextualizada e responsabilidade institucional. Cabe à gestão avaliar a gravidade do caso, sua possível recorrência, os riscos à integridade física e emocional dos estudantes envolvidos e a eventual incidência no ambiente virtual. Essa análise fundamenta a tomada de decisões proporcionais, articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e ao fluxo municipal de enfrentamento às violências, assegurando respostas educativas e protetivas.

4. FLUXO DE ENCAMINHAMENTOS



Contudo, podemos verificar que o enfrentamento institucional de situações de *bullying* e *cyberbullying* não se esgota na intervenção pontual, mas exige acompanhamento sistemático, intencional e ético. Monitorar continuamente a situação, assegurar apoio qualificado à vítima, acompanhar o estudante autor e observar o clima escolar são ações que revelam o compromisso da escola com a proteção integral e com a reconstrução das relações. A reorganização de práticas e rotinas, quando necessária, não deve ser compreendida como medida acessória, mas como estratégia preventiva voltada à não reincidência e ao fortalecimento da convivência. O caso somente pode ser considerado encerrado quando houver evidências concretas de estabilidade, segurança e restauração das relações entre os envolvidos.

Já o registro formal das ações, a avaliação crítica dos resultados e o reforço das estratégias preventivas no coletivo escolar consolidam o caráter educativo das intervenções e reafirmam a responsabilidade institucional na promoção de uma cultura de respeito, corresponsabilidade e cuidado em nossas escolas

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao *Bullying* e ao *Cyberbullying* de São Caetano do Sul consolida-se como instrumento estruturante da política educacional do município, ao sistematizar princípios, responsabilidades e fluxos de atuação. Sua organização traduz o compromisso institucional com a garantia do direito à educação em ambiente seguro, acolhedor e eticamente orientado, reconhecendo que a prevenção e o enfrentamento das violências demandam intencionalidade pedagógica, clareza procedimental e corresponsabilidade coletiva.

Em alinhamento aos fundamentos do Programa Escola que Protege, instituído pelo Ministério da Educação, este documento reafirma a centralidade da escola como espaço estratégico de proteção integral de crianças e adolescentes. Tal perspectiva compreende que a prevenção do *bullying* e do *cyberbullying* não se restringe à intervenção pontual diante de ocorrências, mas envolve a construção contínua de um clima escolar pautado na justiça, no respeito mútuo, na escuta qualificada e na atuação articulada com a rede protetiva. Ao estabelecer diretrizes claras, o Protocolo fortalece a atuação técnica da equipe gestora e dos profissionais da educação,

qualificando a análise dos casos, os encaminhamentos necessários e as ações pedagógicas decorrentes.

Do ponto de vista formativo, o enfrentamento ao *bullying* exige compreender que as situações de violência entre pares não são fenômenos isolados, mas expressões de modos de convivência que precisam ser problematizados e transformados. Conforme destacam as pesquisadoras Telma Vinha e Luciene Tognetta, “não basta punir o agressor; é preciso intervir nas relações, nas regras e na qualidade moral do ambiente escolar, promovendo experiências que favoreçam a construção da autonomia e do respeito”. Tal compreensão reforça que a resposta institucional deve articular responsabilização pedagógica, reflexão coletiva e desenvolvimento de competências socioemocionais, evitando práticas meramente punitivas ou simplificadoras.

Assim, este Protocolo orienta a escola a atuar simultaneamente em três dimensões indissociáveis: prevenção, intervenção qualificada e acompanhamento sistemático. Prevenir implica investir na educação para a convivência ética, na construção participativa de regras e na promoção de espaços de diálogo. Intervir requer análise criteriosa da gravidade, da recorrência, dos riscos à integridade física e emocional e da eventual dimensão virtual das agressões. Acompanhar significa monitorar desdobramentos, fortalecer vínculos e assegurar que todas as partes envolvidas recebam o suporte necessário.

Ao consolidar essas diretrizes, São Caetano do Sul reafirma seu compromisso com uma educação que forma sujeitos críticos, solidários e responsáveis. O enfrentamento ao *bullying* e ao *cyberbullying*, nesse sentido, integra uma política pública permanente de proteção e promoção de direitos, que reconhece a escola como lugar de aprendizagem acadêmica e também de formação moral. Este documento, portanto, não encerra uma ação, mas inaugura e sustenta um compromisso contínuo com a construção de ambientes escolares seguros, justos e promotores de desenvolvimento pleno para todos.

PARA SABER MAIS

Acompanhe as propostas de outras escolas brasileiras, possibilidades formativas e de atuação na prevenção e enfrentamento para os casos de *bullying* e *cyberbullying* no portal do MEC: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-que-protege

ANEXO I

MODELO PARA REGISTRO DE CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING -IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Unidade Escolar : _____
Data e hora: _____
Nome e função de quem preenche o formulário:

2. DADOS DA/O(S) CRIANÇA(S)/ESTUDANTE(S) ENVOLVIDA/O(S)

Papel no episódio	Nome	Data de Nascimento	Turma	Turno
Alvo/ Vítima:				
Autor/ Agressor(es):				
Testemunha(s):				

3. DESCRIÇÃO OBJETIVA DA SITUAÇÃO

Tipo de violência:
() Bullying () Cyberbullying () Outra: _____

4. RESUMO DOS FATOS:

Houve envolvimento de tecnologia?
() Sim () Não
Se sim, indicar a plataforma: _____
Foram coletadas evidências?
() Sim () Não
Se sim, especificar: _____

5. PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA ESCOLA

Intervenção imediata realizada:

() Acolhimento da vítima
() Orientação ao agressor
() Encaminhamento à rede protetiva
() Interrupção da agressão
() Comunicação à família

6. COMUNICAÇÃO COM RESPONSÁVEIS

Responsáveis informados?
() Sim, presencialmente () Sim, por telefone
() Não. Motivo: _____
Concordaram com os encaminhamentos?
() Sim
() Não Motivo: _____
Foram orientados a registrar Boletim de Ocorrência?
() Sim
() Não Motivo: _____

7. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS APÓS O INCIDENTE

A escola possui política ou programa estruturado de prevenção ao bullying?
() Sim - Especificar qual: _____ ()
Não - Justificar: _____
Quais ações preventivas e educativas foram realizadas com os envolvidos após o incidente?
() Encaminhamento para UBS
() Prática restaurativa consensuada (ex.: mediação ou círculo restaurativo)
() Atividade pedagógica sobre convivência e respeito (sem exposição da vítima)
() Ação preventiva geral com a turma
() Outra ação: _____

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS AÇÕES ADOTADAS E SEUS EFEITOS:

A situação foi registrada em ata ou sistema da escola?
() Sim () Não
Motivo:

Existem outros registros de *bullying* relacionados ao estudante?
() Sim () Não.
Se sim, descrever brevemente:

_____ _____

Responsável da criança/estudante Responsável Gestão da Unidade Escolar

ANEXO II

MODELO DE REGISTRO PARA REUNIÕES SOBRE CASOS DE BULLYING E CYBERBULLYING

Pauta: (Indicar os pontos que devem ser abordados, como análise de caso, definição de medidas protetivas, planejamento de ações preventivas, etc.)

Data do registro: __/__/____
Unidade Escolar: _____
Ambiente: Presencial () Virtual: ()
Participantes:

(Nome | Cargo/Função | Representa (Ex.: gestão, docente, família, rede protetiva)

Objetivos da Reunião:
(Descrever claramente os motivos pelos quais a reunião foi convocada, por exemplo: deliberação sobre encaminhamentos de um caso, planejamento de ação preventiva, avaliação de medidas já adotadas.)

Descrição do Caso:
(se aplicável, síntese objetiva, preservando sigilo e evitando juízo de valor.)

Acompanhamento e Definições:
(Registro do que foi discutido, com identificação de quem contribuiu, preferencialmente em tópicos.)

Encaminhamentos: (Listar as ações decididas, indicando quem será o responsável e o prazo de execução.)

Combinados:

Prazo: __/__/____

Responsável:_____

Avaliação de necessidade de encaminhamento externo:
() Não
() Sim
Especificar qual: _____

_____ _____

Responsável da criança/estudante Responsável Gestão da Unidade Escolar

ANEXO III

MODELO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO BULLYING E AO CYBERBULLYING

1. IDENTIFICAÇÃO

Responsável pelo preenchimento: _____

2. LEVANTAMENTO DE OCORRÊNCIAS

Período avaliado:

De:_____ /_____/_____ Até: _____ /_____/_____
Data do registro:_____

Casos identificados:

3. AVALIAÇÃO DO CLIMA ESCOLAR
Percepção geral da equipe escolar:
() Muito satisfatória () Satisfatória () Regular () Preocupante () Crítica
Percepção geral dos estudantes:
() Muito satisfatória () Satisfatória () Regular () Preocupante () Crítica
Principais aspectos positivos identificados:

Principais desafios observados:

4. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS NO PERÍODO AVALIADO

Campanhas educativas: () Sim ()
Não Formação continuada para educadores: () Sim ()
Não Espaços de escuta protegida implementados: () Sim () Não
Monitoramento sistemático das ocorrências: () Sim () Não
Ações de envolvimento da família e comunidade: () Sim () Não
Programas de mentoria entre estudantes: () Sim () Não

Outras ações (quais):

5. ENCAMINHAMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Quais ajustes ou melhorias são necessários nas ações preventivas?

6. Quais recursos ou apoios externos são necessários?

Há necessidade de atualização do protocolo?
() Sim () Não (Se sim, especifique):

6. AVALIAÇÃO FINAL

As ações realizadas contribuíram para a redução de casos?
() Sim () Parcialmente () Não Comentários adicionais

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO AOS RESPONSÁVEIS

Data/hora da ocorrência: _____
Nome da(o) criança/estudante: _____
Nome do(a) responsável: _____
RG do(a) responsável: _____
Telefone do(a) responsável: _____
E-mail do(a) responsável: _____

Declaro ter sido comunicado(a) formalmente pela unidade escolar acerca da ocorrência envolvendo a(o) criança/estudante sob minha responsabilidade, caracterizada como situação de *bullying* e/ou *cyberbullying*, conforme definição estabelecida na Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying)*.

Reconheço que tais condutas violam os princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito mútuo e da convivência ética no ambiente escolar, podendo gerar prejuízos à integridade física, emocional e social dos estudantes envolvidos, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura a proteção integral de crianças e adolescentes.

Declaro ciência de que, nos termos da Lei nº 13.663/2018, as instituições de ensino têm o dever de promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, incluindo o *bullying*, cabendo à escola adotar providências pedagógicas e institucionais adequadas.

Assim, assumo o compromisso de colaborar ativamente com a unidade escolar, compreendendo que as medidas adotadas possuem caráter prioritariamente educativo, preventivo e formativo, e não meramente punitivo.

Por meio deste Termo, comprometo-me a:

1. Tomar conhecimento integral do Protocolo Municipal de Enfrentamento ao *Bullying* e *Cyberbullying* de São Caetano do Sul, bem como das legislações acima mencionadas; 2. Dialogar com a(o) criança/estudante sob minha responsabilidade sobre a gravidade das condutas praticadas, reforçando valores como empatia, respeito às diferenças, responsabilidade individual e uso ético das tecnologias digitais;

3. Orientar e supervisionar o uso de redes sociais, aplicativos de mensagens e demais ambientes virtuais, quando houver envolvimento de *cyberbullying*;

4. Apoiar e assegurar a participação da(o) criança/estudante nas ações pedagógicas indicadas pela escola, tais como atividades reflexivas, práticas restaurativas, acompanhamento pedagógico ou outras medidas previstas no Protocolo Municipal; 5. Manter comunicação contínua com a equipe gestora e pedagógica, colaborando para o acompanhamento da situação e prevenção de recorrências;

6. Contribuir para eventuais ações de reparação e reconstrução de vínculos, conforme orientação institucional.

Declaro estar ciente de que a corresponsabilidade entre família e escola é condição essencial para a proteção integral de crianças e adolescentes e para a construção de um ambiente escolar seguro, respeitoso e promotor de desenvolvimento pleno.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de _____

_____ _____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL ASSINATURA DO(A) GESTOR ESCOLAR

ANEXO V

PLANILHA DE MONITORAMENTO DOS CASOS - ITENS BASE

ABA 1 - REGISTRO

nº do caso	Data	Turma	Estudantes Envolvidos	Há necessidade de seguir o Fluxo Municipal para casos de violência ?	Status Atual (Observação / Acompanhamento // Encerrado)

ABA 2 - ACOMPANHAMENTO

nº do caso	Mês	Total de Ocorrências	Tipo mais frequente	Local mais frequente	Turma com mais casos	Casos reincidentes	Ações realizadas	Observações

ABA 3 - INDICADORES ANUAIS

Indicador	Descrição
% de casos reincidentes	Casos repetidos / total
Tempo médio de resolução	Média de dias por caso
Locais críticos	Contagem por local
Tipos mais frequentes	Contagem por tipo de agressão

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática *(Bullying)*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 nov. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016. Institui o Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência Escolar. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 abr. 2017.

BRASIL. Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023. Autoriza o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14643.htm. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação; Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025. Institui o Programa Escola que Protege – ProEP, no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas – Snave, para a promoção de um ambiente escolar seguro e inclusivo. Diário Oficial da União: Brasília, DF, n. 58, Seção 1, p. 22, 26 mar. 2025. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-mec-mjsp-n-1-de-21-de-marco-de-2025.

Acesso em: 05 out, 2025.

BRASIL. Plano Nacional de Educação (2014–2024). Brasília, DF: MEC, 2014. Disponível em: http://www.pne.mec.gov.br. Acesso em: 29 abr,2025.

CUNHA, J. M. Aprendendo a conviver, livro 2: *bullying* e violência nas escolas. Curitiba: NEAB-UFPR, 2018.

CUNHA, J. M. O papel moderador de docentes na associação entre violência escolar e ajustamento acadêmico. 2013. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

CUNHA, J. M. Violência interpessoal em escolas brasileiras: características e correlatos. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

CUNHA, J. M. da et al. Breve introdução à violência escolar: características, fatores, consequências e estratégias de prevenção. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública, 2023. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br. Acesso em: 10 abr. 2025.

GEPEM – GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO MORAL. Produções científicas sobre convivência, *bullying* e educação moral. Araraquara/Campinas: UNESP/UNICAMP, diversos anos.

LOPES, P. N.; OLIVEIRA, B. C.; SILVA, V. R. (org.). Manual: orientações sobre *bullying*. 2. ed. Campo Grande, MS: Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, 2019.

MIETO, G. S. M. et al. Dúvidas e respostas sobre o *bullying* e o *cyberbullying:* explicações e propostas para a educação básica. Brasília: Ministério da Educação, 2022. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br. Acesso em: 10 abr. 2025.

RIBEIRO, Marli Dias. Extrema violência na escola: a gestão, a comunidade e as possibilidades de superação. Comunicologia: Revista de Comunicação da Universidade Católica de Brasília. Disponível em: https://scholar.google.com. Acesso em: 3 maio 2025.

TOGNETTA, Luciene Regina Paulino. A construção da solidariedade e a educação moral na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

TOGNETTA, Luciene Regina Paulino; VINHA, Telma Pileggi. *Bullying* e convivência ética na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista. Campinas: Mercado de Letras; FAPESP, 2000.

VINHA, Telma Pileggi; TOGNETTA, Luciene Regina Paulino. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias. Campinas: Mercado de Letras, 2007.

VINHA, Telma Pileggi et al. O clima escolar e a convivência respeitosa nas instituições educativas. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 27, n. 64, p. 96–127, 2016.